

DECRETO Nº 4.275/02

"ESTABELECE NÍVEIS DE VALORES PARA A COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2003"

SILAS DUBAL GOULART, Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que dispõe o Art. 51 e 53 da Lei Municipal nº 1.599/88, de 20.12.88, alterado pela Lei Municipal nº 2585/00 de 28/12/00.

DECRETA:

- **Art. 1º** Na forma do disposto no Art. 51 e 53 da Lei Municipal nº 1.599/88, de 20.12.88, ficam aprovados para o Exercício de 2003 os seguintes preços unitários:
- I Do metro quadrado (m²) do terreno, de profundidade padrão, com o reajuste de 7,46% (sete vírgula quarenta e seis por cento) sobre os valores atribuídos para a planta de valores.
- II Do metro quadrado (m²) de construção graduado em centésimos no valor de referência, vigente no Município em agosto de 2002.

<u>Tipo</u>	<u>Percentagem</u>
1	20,16 %
2	43.30 %
3	61,67 %
4	82,29 %
5	102,78 %
6	123,34 %
7	143,90 %
8	164,46 %
9	185,01 %
10	205,57 %

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.066/01 de 16.10.01, este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE OUTUBRO DE 2002.

SILAS DUBAL GOULART Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ARTUR COSTA Chefe de Gabinete

.